

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAQUIM NABUCO PE.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA EDUCADORES DO PROGRAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, torna público o edital para seleção de profissionais que irão compor o banco de voluntários a desempenhar o papel de Educadores do Programa em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino, a ser implementado a partir do ano letivo de 2024.

1. DO PROGRAMA

1.1 O Programa Municipal de Educação em Tempo Integral colabora com o que prevê o Plano Nacional de Educação em sua META 6, incentivado pelo Programa Federal Escolas de Tempo Integral, lançado em 2023 para incentivar nas redes públicas a implementação de jornada de ensino ampliada, objetivando o alcance de 25% dos estudantes da educação básica em tempo integral.

1.2 Desse modo, o projeto foi elaborado para Joaquim Nabuco como: Programa Escola Municipal em Tempo Integral, com objetivos de:

- Fortalecer o Desenvolvimento Pleno dos Estudantes da Educação Infantil e Aprimorar o Processo de alfabetização dos anos iniciais do Ensino Fundamental.
- Promover o acompanhamento sistemático e a evolução dos estudantes integrados no programa, por meio do letramento matemático, estudo da língua portuguesa e aperfeiçoamentos nos campos do letramento.
- Avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento e para expansão desse em demais escolas da Rede Municipal.

1.3 O Município de Joaquim Nabuco terá o Programa Escola Municipal em Tempo Integral, sendo desenvolvido na escola da rede municipal durante 2024:

- a) Escola Municipal Otacílio Ferreira de Souza Filho;

2. DA SELEÇÃO

2.1 A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Educador Social no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Joaquim Nabuco-PE, a serem distribuídas nas escolas já mencionadas.

Parágrafo único: As vagas a serem apresentadas no decorrer deste Edital tem caráter de vínculo voluntário, sem vinculação de caráter empregatício entre Poder Executivo Municipal e Profissionais, ainda assim, será ofertada a cada profissional aqui selecionado, bolsa de incentivo à atuação desses, com valores calculados a partir da carga horária de ação educacional.

2.2 Serão considerados os seguintes pré-requisitos para concorrer à **função voluntária** de educador da Rede Pública Municipal de Ensino de Joaquim Nabuco/PE:

- Ser Brasileiro;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Comprovar experiência anterior na área da educação, relacionada à disciplina que pretende assumir.

O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Secretaria Executiva Municipal de Educação em etapa única. --
Análise de documentos entregues no ato da inscrição, a ser realizada pela Banca examinadora.

Poderão participar do processo seletivo:

Graduados em pedagogia, professores com formação em Português ou Matemática (Licenciatura), ou ainda profissionais com escolaridade concluída até o Normal Médio no módulo Magistério, ou mesmo Ensino Médio comum e comprovação de formações em áreas relacionadas aos campos de atuação listados a seguir:

Esportes;

Música;

Teatro;

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS EDUCADORES VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA

3.1 De acordo com o Manual Operacional de Educação Integral, publicado pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, as atividades aqui previstas podem ser consideradas de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9608/1998 - Lei do Voluntariado.

3.2 Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social.

3.3 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

3.4 Atribuições do educador voluntário:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a coordenação do Programa na Secretaria, com a equipe gestora da unidade escolar e com os professores titulares das turmas em que atuar;
- Cumprir carga horária prevista de aulas semanais por turma, de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa e acordadas entre o voluntário e a gestão escolar, incluindo carga horária de planejamento;
- Acompanhar e relatar o desempenho escolar dos alunos;
- Apresentar disponibilidade para atuação durante período vespertino (das 13 às 16 horas);
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao programa, tanto na escola quanto nas formações organizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação dos termos e normas presentes neste Edital, as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.2 O candidato interessado deverá entregar presencialmente a lista de documentos citada neste Edital, nos dias indicados pelo Anexo 3, e assinar uma lista de entrega acompanhada da numeração correspondente ao protocolo de entrega, na recepção da Secretaria Municipal de Educação, das 8h às 14hs.

4.3 No ato da inscrição, o candidato deverá trazer sua documentação em envelope lacrado.

4.4 As informações contidas no envelope serão de total responsabilidade do candidato e poderão ser julgadas incoerentes ou irrelevantes.

4.5 Cada candidato poderá realizar sua inscrição uma única vez, desse modo, poderá optar por um campo de atuação de conhecimentos, de modo que comprove a experiência no ato da inscrição.

4.6 Não será cobrada taxa de inscrição.

4.7 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

4.8 Será entregue ao candidato um comprovante de inscrição com o número do protocolo, data e hora da entrega.

4.9 Tabela com documentação que deverá ser entregue dentro do envelope lacrado no ato da inscrição:

DOCUMENTOS PESSOAIS	COMPROVANTES PROFISSIONAIS
Ficha de inscrição devidamente preenchida	Comprovante de conclusão do Ensino Médio ou na modalidade magistério.
Cópia do RG (frente e verso)	Comprovante de vínculo Universitário (para graduados em Pedagogia ou outros cursos de licenciatura).
Cópia do CPF	Diploma de Graduação em curso na área de Educação.
Comprovante de Residência	Comprovante de conclusão do curso de Pós-Graduação na área de Educação.
Comprovante de escolaridade	Declaração de experiência com trabalho educacional empregatício, ou voluntário, no âmbito educacional em escolas públicas ou privadas.
Terno de antecedentes criminais atualizados	Declaração de experiência específica na área de concorrência.

5. DA ANÁLISE

5.1 A banca examinadora, analisará os documentos entregues e ordenará a classificação dos candidatos.

5.2 A classificação dos selecionados na primeira etapa se dará de acordo com a pontuação alcançada conforme os comprovantes profissionais entregues pelo candidato, tendo 100 (cem) como sua pontuação máxima, seguindo a descrição de pontuação contida no item 8.1 deste Edital.

5.3 A partir da classificação geral, serão convocados os candidatos para vagas de atuação em Educador Pedagógico e Oficineiros prevista neste edital para o atendimento do primeiro bimestre de implementação do Programa.

5.4 O resultado será divulgado no mural da Secretaria Municipal de Educação, assim como publicado no Diário oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE (<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>).

2.1 Se ocorrerem empates na nota final, terá preferência o candidato de maior pontuação por sua comprovação de experiência, e caso o empate se mantenha, será classificado o candidato de maior idade.

6. DA LOTAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS DAS ESCOLAS

6.1 A lotação do classificado nas escolas levará em consideração as necessidades prementes da rede de ensino apontados pela Secretaria Municipal de Educação.

6.2 Os classificados irão assinar três vias do termo de adesão e compromisso, sendo uma para arquivo na Secretaria de Educação, outra que deverá ser apresentada à escola onde o mesmo foi lotado e a terceira a ser entregue a estes.

6.3 Em caso de desistência ou de ausência não justificada na formação, o candidato será considerado desclassificado e será substituído pelo candidato seguinte segundo a ordem decrescente da classificação.

6.4 Será de competência do gestor escolar onde o classificado foi lotado fazer o acompanhamento do seu trabalho e encaminhar mensalmente a sua frequência, bem como comunicar à Secretaria de Educação em caso de mau desenvolvimento da função por qualquer que seja a circunstância.

6.5 Também compete à Escola fazer o repasse aos voluntários da quantia referente à ajuda de custo com deslocamento e alimentação.

6.6 O voluntário poderá ser desligado do programa, uma vez demonstrada a incompatibilidade de atuação às diretrizes orientadas, recorrência de ações indisciplinadas, conduta pessoal ou profissional desabonadora, ou ainda pelo interesse da Secretaria Executiva Municipal de Educação na descontinuidade do acompanhamento desse profissional por quaisquer que sejam as situações administrativas e/ou pedagógicas.

7. DAS VAGAS E ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

FUNÇÃO	FORMAÇÃO EXIGIDA	ATRIBUIÇÕES	VAGAS
Educador Pedagógico	Licenciatura em Pedagogia (Completa)	Trabalho de recomposição de aprendizagens em Língua Portuguesa e Matemática com estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental.	04
Oficineiros	Ensino Médio, ou Normal Médio completos, ou graduados nas áreas específicas (licenciaturas e bacharelados diversos)	Trabalho educacional em ações vinculadas à uma das disciplinas listadas a seguir com estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental: Balé, Karatê; Futebol, Música e Teatro.	04

8. DA PONTUAÇÃO.

8.1 O crédito de pontos ao candidato atenderá os valores previstos no quadro a seguir:

CARÁTER	CRITÉRIO	NÍVEIS DE PONTUAÇÃO			PONTUAÇÃO MÁXIMA
FORMAÇÃO	Nível de Formação (pontuação não cumulativa)	Ensino Médio	Graduação Completa	Pós-Graduação (especialização, Mestrado, ou Doutorado)	35 pontos
		20 pontos	30 pontos	35 pontos	
EXPERIÊNCIA	Ano completo de atuação	1 a 5 anos	6 a 10 anos	Mais de 10 anos	30 pontos
		20 pontos	25 pontos	30 pontos	
COMPROVAÇÕES DE CAPACIDADE	Carga horária comprovada	Entre 1 e 40 horas	Entre 41 e 100 horas	Mais de 100 horas	35 pontos
		20 pontos	30 pontos	35 pontos	

*Comprovantes de Formação poderão ser desconsiderados caso a banca avaliadora considere tal formação incorrespondente à prática pedagógica esperada para o candidato.

** Experiências em locais de trabalho ou atuações diferentes realizadas num mesmo ano serão contabilizadas como um único ano de experiência, além disso, experiências por períodos inferiores a um ano completo, ou com unidades de cálculo em meses serão somadas e convertidas em ano.

*** Serão considerados comprovantes de formações relacionados aos campos de atuação pleiteados pelo candidato.

9. DOS RECURSOS

9.1 Após divulgação dos resultados da 1ª etapa, será possível a apresentação de recursos justificativos à Comissão, com solicitação de recontagem de seu resultado, mediante apresentações de comprovações que colaborem com a justificativa, a ser apresentado no prazo indicado no anexo III, através do formulário cujo modelo encontra-se no anexo IV.

10. DOS VALORES E DA CARGA HORÁRIA PREVISTA

10.1 Os bolsistas preencherão, uma vez convocados, ficha de cadastro com dados pessoais e bancários.

10.2 As bolsas de pagamento deverão ser creditadas até 10 dias após a conclusão do mês de atuação.

10.3 O valor das bolsas de cada função objetiva suprir despesas pessoais do educador voluntário, se caracterizando como ajuda de custo, e será calculado de acordo com a carga horária trabalhada, conforme quadro a seguir:

FUNÇÃO	CARGA HORARIA MENSAL	VALOR DA BOLSA	VAGA
Educador Pedagógico	72 HS	R\$: 1.600,00	04
Oficineiros	12 HS	R\$: 1.500,00	04

Parágrafo único: O candidato no ato de sua convocação é necessário a apresentação do MEI (Microempreendedor Individual) devidamente regularizado, para o recebimento da bolsa.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato(a) implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital. Os candidatos classificados serão convocados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação. Nenhum candidato(a) poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra Norma e/ou Comunicado posterior, regularmente divulgados, vinculados à seleção. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário Oficial do Estado de Pernambuco. Não será fornecido ao candidato(a) documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, a publicação da Homologação no Diário oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, endereço eletrônico do Diário Oficial dos Municípios – PE – AMUPE - (<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>), e em lista fixada no mural da Secretaria Executiva Municipal de Educação. A classificação do(a) candidato(a) no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à adesão à bolsa voluntária, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria Executiva Municipal de Educação – SEDUC, à existência de vaga, à rigorosa ordem decrescente de classificação e ao prazo de validade do certame. O candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto ao Órgão Executor da seleção enquanto estiver participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização. Poderá a SEDUC rescindir o termo de adesão e compromisso antes do seu tempo final, quando conveniente ao interesse público, desde que cessadas as razões que ensejaram a adesão ou por infração disciplinar do bolsista. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo de que trata este Edital será o da cidade de Joaquim Nabuco – PE. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão organizadora do certame.

Joaquim Nabuco, 26 de Abril de 2024.

Andrea Soares Malaquias
Secretária Executiva Municipal De Educação

**ANEXO I (COLAR NA PARTE EXTERNA DO ENVELOPE DE INSCRIÇÃO)
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO**

1 - IDENTIFICAÇÃO

Nº

Nome do(a) candidato(a):

CPF:

RG:

Org Exp:

Emissão: / /

Data de Nasc: / /

Sexo: () Masculino () Feminino

Endereço:

Numero:

Bairro:

Cidade:

Est:

Telefone:

E-mail:

Realiza Atividade remunerada? () Sim () Não Local:

Função

Realiza Atividade Voluntária? () Sim () Não Local:

Função

2 - DECLARAÇÃO PESSOAL DE CAPACIDADE

Descreva suas habilidades como educador e o que despertou seu interesse em concorrer a esse trabalho voluntário:

3 - CONCORRÊNCIA A VAGA DE:

CAMPO DE ATUAÇÃO:

***Apresentar os documentos comprobatórios em envelopes específicos nominais.**

4 - HABILIDADE EM (QUANDO CONCORRENTE A VAGAS DE ESPORTE, MÚSICA E ARTE):

Joaquim Nabuco PE , de abril de 2024.

Assinatura do Candidato

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAQUIM NABUCO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA EDUCADORES DO PROGRAMA
EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL-**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº: _____

CANDIDATO: _____

CPF: _____

CARGO: _____

Joaquim Nabuco, _____ de Abril de 2024.

ASSINATURA DO (A) RECEBEDOR(A)
CPF: _____

ANEXO II

QUADRO DE DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE

DOCUMENTO PRESENTE	ENTREGUE (SIM OU NÃO) [PREENCHIMENTO DO CANDIDATO]	PONTUAÇÃO (A SER PREENCHIDO POR BANCA)
Comprovante de conclusão do Ensino Médio		
Diploma de Graduação		
Diploma de Pós Graduação		
Declaração de experiência com trabalho no âmbito educacional.		
Comprovante de participação em capacitações		
Documentos pessoais obrigatórios citados no Edital do Processo		-
PONTUAÇÃO TOTAL	-	

Observações da Banca (Quando houver):

Assinatura Corretor

ANEXO III**CALENDÁRIO DA SELEÇÃO**

Publicação do Edital nº 02/2024	26/04
Início das inscrições e Entrega de Documentos na Sede da Secretaria de Educação de Joaquim Nabuco.	26 a 30/04
Divulgação do Resultado – 1ª Etapa	02/03
Entrega de recursos sobre resultados da 1ª Etapa	03/03
Divulgação do Resultado Final (Convocação)	06/05

